

**EDITAL CADM/CP 1/2017**

**ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O 1º SEMESTRE DE 2017, NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS CAMPINAS, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Curso de Administração do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONSEPE 01/2005, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas até o dia 10 de março de 2017, as inscrições aos interessados à Seleção de Monitores Voluntários no curso de Administração do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

**Art. 2º** As inscrições devem ser feitas por meio de requerimento protocolado na Central de Atendimento do Campus Campinas.

**Art. 3º** A seleção do monitor será feita mediante avaliação do histórico escolar e entrevista pelos professores responsáveis pelas disciplinas e pelos coordenadores do campus.

**Art. 4º** São critérios para habilitação do candidato:

- I. ser aluno regularmente matriculado na Universidade São Francisco – USF;
- II. ter disponibilidade devidamente comprovada para cumprimento da carga horária semanal, em pré-aula (uma hora antes do início das aulas do período noturno) e/ou aos sábados pela manhã;
- III. ter sido aprovado nas disciplinas da área de conhecimento em que pretende exercer a monitoria.
- IV. ter sido aprovado, no caso de atuação em área de disciplinas práticas ou experimentais, nas disciplinas teóricas correspondentes, bem como nas que são pré-requisitos naturais ou de maior correlação com aquelas;
- V. não ter sido anteriormente dispensado da Monitoria

**Art. 5º** O exame de seleção será realizado pelo Coordenador do Curso de Administração, entre os dias 13 a 15 de março de 2017, na unidade do Cambuí, do Campus Campinas.

**Art. 6º** Imediatamente após seleção, o responsável deverá encaminhar, por escrito, o resultado à Central de Atendimento para publicação, devendo os aprovados dirigir-se ao mesmo local para assinatura do termo de compromisso.

**Art. 7º** O Termo de Compromisso como Monitor Voluntario pode ser rescindido a qualquer momento pela Diretoria de Campus, a pedido do monitor ou do Coordenador do Curso, o que implicará a perda imediata das prerrogativas inerentes à função exercida.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 6 de março de 2017.

*Prof. Ricardo Dourado da Silva*  
**Coordenador do Curso de Administração – Campus Campinas**

Anexo ao Edital CADM/CP 1/2017

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>C/H SEMANAL</b>
GR02170 – Matemática	1	2
GR02436 – Pesquisa Operacional	1	2
GR02186 – Administração de Recursos Financeiros	1	2